



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.879 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

**“Dá nova redação ao parágrafo 3º, artigo 4º da Lei nº 4.522 de 01 de Agosto de 2013 e dá outras providências”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 3º do art. 4º da Lei nº 4.522 de 01 de Agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** – mantido.

§ 1º - mantido.

§ 2º - mantido.

§ 3º - O valor do reembolso será reajustado anualmente no mês de fevereiro, pelo índice da inflação acumulado.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Março de 2016.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 09/03/16

Pág. 26 Jornal JP - Beuru

Publicado em data de 09/03/16

Pág. 26 Jornal Jr - Baum